



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FRANCISCÓPOLIS/MG.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/05/2020

HORÁRIO: 08H00MIN

LOCAL: AV. PRESIDENTE KENNEDY – 67 – CENTRO –MINAS GERAIS - TEL/ FAX (33) 3514-8000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

PREGOEIRA: ADRIANA PEREIRA DE MACEDO

O Senhor Euir Camargos Almeida, Prefeito do Município de Franciscópolis, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123/2006, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2020, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2020** objetivando a **eventual aquisição de materiais de construção em geral, para manutenção das atividades das secretarias municipais de Franciscópolis/MG**, conforme especificações constantes do **Anexo I**, (parte integrante deste Edital).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte e os produtos a serem ofertados deverão ser de boa qualidade e primeira linha e deverão ser entregues nas quantidades e especificações exigidas pelo Município, **com prazo de entrega de 03 (três) dias**, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Franciscópolis situada a Av. Presidente Kennedy, 67 – Centro, Franciscópolis – Minas Gerais, iniciando-se **às 08H00MIN** no dia **04/05/2020** e será conduzida pela pregoeira Oficial, Sra. Adriana Pereira de Macedo, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 005/2020, obedecendo no que couber o Decreto Municipal nº. 003 de 23 de março de 2012, que dispõem sobre a instituição da modalidade pregão no Município de Franciscópolis, e sobre o registro de preços, respectivamente.

Caso a sessão não possa ser concluída na mesma data, será retomada no próximo dia útil, no mesmo horário.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes neste Edital.

1 - INTEGRAM ESTE ATO CONVOCATÓRIO OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Procuração;
- c) ANEXO III – Modelo da Proposta Comercial;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de que não possui empregado menor de 18 anos;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de cumprimento com todos os requisitos da habilitação;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP.
- g) ANEXO VII - Minuta de Contrato de Expectativa de Fornecimento.
- h) ANEXO VIII – Modelo de Credenciamento
- i) ANEXO IX – Modelo de Declaração de Inexistência de fato Superveniente.

2 - DO OBJETO

2.1- A presente Licitação tem por objeto a **eventual aquisição de materiais de construção em geral, para manutenção das atividades das secretarias municipais de Franciscópolis/MG**, conforme especificações constantes do **Anexo I**, (parte integrante deste Edital).

2.2- O Município de FRANCISCOPOLIS não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, **nem nas quantidades indicadas no Anexo I, bem como a realizar pedido com quantitativo mínimo, correndo às expensas dos licitantes todos os custos correspondentes à remessa dos produtos.**

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

<p>DATA DA ABERTURA: 04/05/2020 HORA: 08H00MIN LOCAL: AV. PRESIDENTE KENNEDY, 67 – CENTRO. CEP: 39.695-000 FRANCISCOPOLIS-MG</p>

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Franciscópolis- MG; Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Encontrem-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Que se apresentem constituídos na forma de empresa em consórcio.
- d) Que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Franciscópolis.

5 – DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

5.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia **04/05/2020, às 08H00MIN**, no Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, situada na Av. Presidente Kennedy, 67 – Centro, quando os interessados deverão apresentar além dos envelopes



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

01/Proposta de Preços e 02/Documentos de Habilitação uma Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do anexo V.

5.2 - Caso a sessão não possa ser concluída na mesma data, será retomada no próximo dia útil, no mesmo horário.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira e Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (em original e xerox). O horário do credenciamento será a partir das **08H00MIN do dia 04/05/2020**, e o seu término se dará impreterivelmente quando do início da abertura dos envelopes de propostas anunciado pela pregoeira.

6.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, ou em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

6.3 – Os documentos elencados nos itens 6.1 e 6.2 deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, caso o licitante se faça representar pelo sócio, proprietário ou dirigente, ou a procuração, por instrumento público ou particular, **COM FIRMA RECONHECIDA**.

6.4- Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02;

6.5- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

7 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

7.1 Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

7.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à pregoeira ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

7.2.1 – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 7.2, o representante de cada licitante, deverá entregar à pregoeira e Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, a Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo Anexo V), o Credenciamento e a comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para os licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

a) **Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) ou pelo representante legal da empresa, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte. (Anexo VI)**

7.2.2 - Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

7.2.3 - **A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 7.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte da , dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.**



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.4 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 7.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.

7.3 O licitante, no dia, horário e local fixado para a realização desta licitação, na abertura da sessão pública, deverá entregar À pregoeira sua proposta comercial e seus documentos para habilitação acondicionados em envelopes opacos, distintos e devidamente lacrados, com as seguintes menções na parte externa:

7.3.1 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2020

DATA DE ABERTURA: 04/05/2020

HORÁRIO: 08H00MIN

7.3.2 ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2020

DATA DE ABERTURA: 04/05/2020

HORÁRIO: 08H00MIN

7.4 Caso os aludidos envelopes estejam em desacordo com o especificado neste Item 7.3, de forma a comprometer a segurança das apurações ou induzir a erro a pregoeira ou respectiva Equipe, será o licitante responsável desclassificado.

8 – PROPOSTAS DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01):

8.1 - Ser apresentada no formulário fornecido pelo Município de Franciscópolis, Anexo III deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas contendo na parte externa e frontal as indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

8.2 - Na Proposta de Preços deverão constar as seguintes condições:

8.2.1 – Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.2– Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

8.2.3– Indicar a razão social do licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa **que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação**, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. **Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;**

8.2.4 – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 17.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

8.3 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

8.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 8.1 deste Edital.

8.6 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital.

b) Forem manifestamente inexeqüíveis ou com preços excessivos;

8.7 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

8.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8.10. Juntamente com a proposta impressa deveser apresentada também a mesma em mídia (CDs ou Pendriver), conforme planilha encaminha juntamente com o edital, visando facilitar o julgamento, a não apresentação da proposta em mídia, não gerará desclassificação da licitante, pois e apenas para facilitar o julgamento.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

9.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

9.2.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3 - REGULARIDADE FISCAL.

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.3.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Tributos Federais; Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.

9.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ ICMS inscritos na Dívida Estadual.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante – Certidão Negativa de Débitos Municipais, dentro do prazo de validade. No caso dos municípios que mantêm Cadastros Mobiliários e Imobiliários separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastrados.

9.3.5 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social “CND” – Certidão Negativa de Débito –Via Sistema Informativo (Internet) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade.

9.3.6 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

9.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.3.8 Certidão Simplificada da Junta Comercial;

9.4 – REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1 - Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, **com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação;**

9.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.5.1 - Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital.

9.5.2 - Declaração do licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo IX deste edital.

10- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

10.1- No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todos os licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

- a) O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direito a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.

c) A Declaração de Comprometimento de Habilitação; (Anexo V)

d) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para os licitantes que assim se enquadrarem), assinada pelo proprietário da empresa licitante ou por Contador (neste último caso deverá apresentar o número do CRC). (Anexo VI)

10.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidos novos licitantes ao certame.

10.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes dos



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

licitantes tal como previsto na alínea “a”, do item 10.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

10.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes dos licitantes, a pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

10.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

11 - DO JULGAMENTO:

11.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por item do objeto deste Edital.

11.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, dos licitantes proclamados para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta do primeiro classificado, quanto ao valor.

11.1.1.2 – Durante a etapa de lances será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pela pregoeira, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

11.1.1.3 – Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

11.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

11.2 Etapa de Classificação de Preços:

11.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todos os licitantes.

11.2.2 A pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.2.3 A pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todos os licitantes.

11.2.4 A pregoeira classificará o licitante da proposta de menor preço para cada item e aqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

11.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes dos licitantes classificados para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

11.2.7 A pregoeira convidará os representantes dos licitantes classificados (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

11.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

11.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pela pregoeira implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

11.2.10 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

11.2.12 Se a oferta não for aceitável, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

11.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

11.2.14 Nas situações previstas nos subitens 11.2.9 e 11.2.12, a pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a Administração.

11.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item PENALIDADES, deste Edital.

11.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos produtos condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

11.2.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11.3 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06 LEI COMPLEMENTAR 147/2014

11.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/2015, será observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da , sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Etapa de Habilitação, Declaração do Licitante Vencedor e Adjudicação.

11.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11.2 e 11.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” deste licitante.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.4.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4.3 – **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.**

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo própria pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

11.4.6 Se o licitante desatender as exigências licitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, pela pregoeira.

11.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela pregoeira, equipe de apoio e pelo (s) representante (s) credenciado (s) do (s) licitante (s) ainda presente (s) à sessão.

11.4.8 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação dos licitantes não declarados vencedores permanecerão em poder da , devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pelo licitante vencedor. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição dos licitantes interessados. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Franciscópolis - MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

12. DOS RECURSOS

12.1 - Qualquer licitante, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

12.2 - Julgado improcedente o recurso, a autoridade competente fará a classificação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.3 - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.4 - Da decisão que julgar procedente o recurso, será publicado resumo no quadro de avisos do Município convocando os licitantes interessados para prosseguimento da Sessão Pública, em dia e hora por ele fixado.

12.5 - Nessa Sessão, a pregoeira dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

12.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na Sessão, importará a decadência (temporal) do direito de recurso e a classificação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, junto ao Protocolo Geral, situada no endereço descrito no preâmbulo, cabendo à pregoeira decidir sobre a petição.

13.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

13.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

14 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – **As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município e o licitante vencedor, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.**

14.2 – O Município convocará formalmente o licitante vencedor para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

14.3 – O prazo estipulado no subitem 14.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

14.4 – A pregoeira poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de um licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.5 – O prazo da contratação será de até 12 meses, contados da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

15 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

15.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem 8.2.1 deste edital, fixos e irrevogáveis.

15.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

15.3 – **No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, o contratado deverá encaminhar solicitação formal ao Município de Franciscópolis, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que a mesma será encaminhada à procuradoria jurídica do Município para o devido parecer.**



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

16.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

16.3. O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

17 – DO FORNECIMENTO:

17.1 – Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do Município e deverão ser entregues no Almoxarifado Central ou no local indicado, pelo prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

17.2 – O Licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas os itens que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

17.3 – Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

17.4 – O licitante vencedor, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregado de acompanhar a entrega dos produtos, esclarecendo quando solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

18 - DO PAGAMENTO:

18.1 - O pagamento será feito pelo Município de Franciscópolis - MG, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento e conferência dos produtos, mediante a apresentação da NOTA FISCAL NA FORMA ELETRÔNICA, diretamente na tesouraria, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pelo contratado.

18.2 - O Contratado deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ ou Faturas.

18.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

18.4 A critério do contratante poderão ser utilizados créditos do contratado para cobrir dívidas de responsabilidades para com ele, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

18.5 A nota fiscal/ fatura deverá ser emitida pelo próprio Contratado, **obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços**, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/ faturas emitidas com outros CNPJs.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

19.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do CONTRATADO:

19.1.1- Entregar com pontualidade os produtos solicitados;

19.1.2- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

19.1.3- Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

19.1.4- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

19.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do CONTRATANTE

19.2.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o CONTRATADO;

19.2.2- Notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATADO sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

19.2.3- Notificar o CONTRATADO por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

19.2.4- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

20 - DAS PENALIDADES:

20.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 5% sobre o valor inadimplido, por atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão.

20.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, o contratado ficará sujeito às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

20.2.1- advertência;

20.2.2- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

20.2.3- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.3. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na minuta do edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

20.5 - As multas de que tratam este capítulo, deverão ser recolhidas pelos adjudicatários em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.3 É facultado À pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

21.4 Nenhuma indenização será devida ao licitante, em caso de revogação desta minuta do Edital, nos termos do item 21.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

21.5 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta minuta do edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Franciscópolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.6 O Prefeito Municipal de Franciscópolis, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

21.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

21.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Franciscópolis - MG.

21.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.10 – A cópia completa deste edital poderá ser retirada na sede da Prefeitura no Departamento de Licitações e Contratos.

21.11 – Os envelopes de habilitação das empresas que não forem classificadas para nenhum dos itens ficarão a disposição dos licitantes após a assinatura dos contratos pelo período de 60 (sessenta) dias, após este prazo os envelopes com seu respectivo conteúdo serão fragmentados.

21.12 – É facultado À pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.13 – Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, à critério da e desde que a sua produção seja de fácil realização.

21.14 – A inclusão de documentos durante a sessão será admitida desde que seja necessária para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes a proposta de preços ou habilitação dos participantes.

21.15 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira.

Franciscópolis-MG, 17 de abril de 2020.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO
PREGOEIRA



ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – APRESENTAÇÃO

1.1 – O procedimento tem por finalidade a **eventual aquisição de materiais de construção em geral, para manutenção das atividades das secretarias municipais de Franciscópolis/MG.**

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A necessidade da aquisição de material de consumo para executar as atividades de rotina, torna-se imprescindível, evitando assim a ruptura nos trabalhos das diversas secretarias municipais.

PLANILHA

Item	Descrição	U.M.	Qtde.
0001	ABRACADEIRA PARA MANGUEIRA PRETA 1"	UNI	100
0002	ABRACADEIRA PARA MANGUEIRA PRETA ½"	UNI	100
0003	ABRACADEIRA PARA MANGUEIRA PRETA ¾"	UNI	100
0004	ABRACADEIRA TIPO "U" 20MM	UNI	100
0005	ABRACADEIRA TIPO "U" 25MM	UNI	100
0006	ABRACADEIRA TIPO "U" 32MM	UNI	100
0007	ABRACADEIRA TIPO "U" 50MM	UNI	100
0008	ABRACADEIRA TIPO "U" 75MM	UNI	100
0009	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA (HIDRA)	UNI	20
0010	ADAPTADOR CURTO 40 X 1 1/4	UNI	50
0011	ADAPTADOR CURTO 25X3/4	UNI	150
0012	ADAPTADOR CURTO 32X1"	UNI	50
0013	ADAPTADOR CURTO 50X1 1/2	UNI	50
0014	ADAPTADOR PARA CAIXA DAGUA 20MM	UNI	150
0015	ADAPTADOR PARA CAIXA DAGUA 32MM	UNI	150
0016	ADAPTADOR PARA CAIXA DÁGUA 25MM	UNI	150
0017	ADAPTADOR PARA CAIXA DÁGUA 50MM	UNI	150
0018	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA INTERNO 1 1/4 "	UNI	100
0019	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA INTERNO 1"	UNI	100
0020	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA INTERNO 1/2	UNI	50
0021	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA INTERNO 3/4"	UNI	100
0022	ADAPTADOR PARA VALVULA DE TANQUE	UNI	100
0023	ADESIVO INSTANTANEO, EMBALAGEM 20G, VISCOSIDADE MÉDIA.	UNI	100
0024	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA 3,6L	TAMB	50
0025	AGUARRAS 0,900ML	LATA	60
0026	AGUARRAS 5 LTS.	GAL	20
0027	ALEBANCA S/ CABO	UNI	15



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0028	ALICATE AMPERIMETRO	UNI	2
0029	ALICATE CORTE DIAGONAL	UNI	10
0030	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS DE 1,0 A 6,0MM AÇO CARBONO 8"	UNI	5
0031	ALICATE PARA ELETRICISTA BICO PONTA FINA 6 POLEGADAS 150MM	UNI	5
0032	ALICATE PRESSÃO 10"	UNI	5
0033	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8"	UNI	10
0034	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UNI	20
0035	ANTIFERRUGEM 500ML SPRAY	UNI	50
0036	APLICADOR DE SILICONE	UNI	10
0037	ARAME FARPADO ROLO DE 100M	ROLO	5
0038	ARAME FARPADO, ROLO COM 250M	ROLO	10
0039	ARAME FARPADO, ROLO DE 500M	ROLO	10
0040	ARAME GALVANIZADO BWG 12	KG	50
0041	ARAME GALVANIZADO BWG 14	KG	50
0042	ARAME GALVANIZADO BWG 16	KG	50
0043	ARAME LISO, ROLO DE 1000M	ROLO	10
0044	ARAME RECOZIDO	KG	100
0045	ARCO PARA SEGUETA	UNI	10
0046	AREIA	MTS	200
0047	ARGAMASSA ACI, SACO 20KG	SC	60
0048	ARO PARA CARRINHO DE MÃO	UNI	20
0049	ARRUELA 1/2	UNI	200
0050	ARRUELA 1/4	UNI	200
0051	ARRUELA 3/8	UNI	200
0052	ARRUELA 5/16	UNI	200
0053	ASSENTO (TAMP) PARA VASO SANITARIO INFANTIL	UNI	20
0054	BALDE PARA CONCRETO	UNI	60
0055	BARRA ROSQUEADA 1/2	UNI	50
0056	BARRA ROSQUEADA 1/4	UNI	50
0057	BARRA ROSQUEADA 3/8	UNI	50
0058	BARRA ROSQUEADA 5/16	UNI	50
0059	BENJAMIN EM PLÁSTICO	UNI	100
0060	BLOCO DE CIMENTO 0,10	UNI	3000
0061	BLOCO DE CIMENTO 0,15	UNI	2000
0062	BLOCO DE CIMENTO 0,20	UNI	1000
0063	BLOQUETE DE CIMENTO PARA CALÇAMENTO	M2	10000
0064	BOIA ANUGER DE NÍVEL 15A	UNI	10
0065	BOIA PARA CAIXA DE AGUA 1/2 "	UNI	50
0066	BOIA PARA CAIXA DE AGUA 3/4"	UNI	100
0067	BOMBA SAPO 750W	UNI	10



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0068	BOMBA SAPO 850W	UNI	10
0069	BOMBA SAPO 950W	UNI	10
0070	BOMBONA 200 LITROS - REVESTIMENTO INTERNO EM PEAD INMETRO	UNI	20
0071	BOMBONA 50 LITROS. BOMBONA COM TAMPA FIXA. FEITA COM POLIETILENO, MATERIAL POLIMÉRICO ATÓXIC	UNI	100
0072	BOTA DE BORRACHA PVC IMPERMEÁVEL CANO LONGO, BRANCA	PAR	250
0073	BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA,SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL	PAR	50
0074	BOTINA MASCULINA EM COURO, COM ELÁSTICO NAS DUAS LATERAIS, SOLA EM BORRACHA LÁTEX E PALMILHA ESPUMADA, FORRADA. CALÇADO RESISTENTE PARA O TRABALHO OU DIA A DIA, ALTURA APROXIMADA DO CANO: 11,5 CM.	PAR	150
0075	BRAÇO CHUVEIRO 40 CM	UNI	50
0076	BRITA N.º 01	M3	400
0077	BROCA 10MM	UNI	10
0078	BROCA 8MM	UNI	10
0079	BROCA PARA CONCRETO 10MM	UNI	20
0080	BROCA PARA CONCRETO 12MM	UNI	20
0081	BROCA PARA CONCRETO 6MM	UNI	10
0082	BROCA PARA CONCRETO 7MM	UNI	10
0083	BROCA PARA CONCRETO 8MM	UNI	10
0084	BROCA PARA FERRO 10 MM	UNI	20
0085	BROCA PARA FERRO 3MM	UNI	10
0086	BROCA PARA FERRO 4MM	UNI	10
0087	BROCA PARA FERRO 5MM	UNI	10
0088	BROCA PARA FERRO 6MM	UNI	20
0089	BROCA PARA FERRO 7MM	UNI	20
0090	BROCA PARA FERRO 8MM	UNI	20
0091	BROCA PARA FERRO 9MM	UNI	20
0092	BROCA PARA MADEIRA 1/4	UNI	10
0093	BROCA PARA MADEIRA 3/8	UNI	10
0094	BROCA PARA MADEIRA 5/16	UNI	10
0095	BROCHA PARA PINTURA	UNI	50
0096	BUCHA 10MM	UNI	200
0097	BUCHA 6MM	UNI	50



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0098	BUCHA 7 MM	UNI	50
0099	BUCHA 8MM	UNI	50
0100	CABO FLEXIVEL 1,50MM C/ 100M	ROLO	50
0101	CABO FLEXIVEL 10,0MM C/ 100 M	ROLO	50
0102	CABO FLEXIVEL 2,5 MM C/ 100 M	ROLO	50
0103	CABO FLEXIVEL 4,0 MM C/ 100 M	ROLO	50
0104	CABO FLEXIVEL 6,00MM C/ 100 M	ROLO	50
0105	CABO PP BIPOLAR 2 X 1,5	MTS	1000
0106	CABO PP BIPOLAR 2 X 2,5	MTS	1000
0107	CABO PP BIPOLAR 2 X 4MM	MTS	1000
0108	CABO PP TRIPOLAR 2.5MM - ROLO COM 100 METROS	ROLO	30
0109	CADEADO 20MM	UNI	100
0110	CADEADO 30 MM	UNI	50
0111	CADEADO 35 MM	UNI	50
0112	CADEADO 40MM	UNI	50
0113	CAIXA DE AGUA DE POLIETILENO 3000 LTS	UNI	10
0114	CAIXA DE AGUA DE POLIETILENO DE 1000LTS	UNI	10
0115	CAIXA DE AGUA DE POLIETILENO DE 500 LTS	UNI	20
0116	CAIXA DE AGUA DE POLIETILENO DE 250 LTS	UNI	10
0117	CAIXA DE AGUA DE POLIETILENO DE 5000 LITROS	UNI	5
0118	CAIXA DE DESCARGA	UNI	20
0119	CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA FEITA EM CHAPA DE AÇO COM 5 GAVETAS	UNI	10
0120	CAIXA DE GORDURA	UNI	20
0121	CAIXA PARA MASSA , DE PLÁSTICO, 20 LITROS	UNI	10
0122	CAL HIDRATADO 20 KG	SC	600
0123	CAL P/ PINTURA - 7KG	SC	500
0124	CALHA	MTS	50
0125	CAMARA PNEU CARRINHO DE MAO	UNI	50
0126	CANAleta SISTEMA -X 20 X 10 X 2,20	UNI	30
0127	CAPA DE CHUVA	UNI	100
0128	CARRINHO DE MAO 60 LITROS CHAPA 22	UNI	20
0129	CARRINHO DE MÃO 50L ATÉ 100KG AÇO GALVANIZADO CAÇAMBA ARREDONDADA CHAPA 20	UNI	20
0130	CARRINHO DE MÃO 60L ATÉ 150KG EXTRA REFORÇADO CAÇAMBA QUADRADA CHAPA 16	UNI	20
0131	CAVADEIRA ARTICULADA	UNI	10
0132	CAVADEIRA DE FERRO COM BOLA	UNI	10
0133	CAVADEIRA DE FERRO COM PONTA PÁ	UNI	10
0134	CERÂMICA	MTS	2000
0135	CHAVE ALIEN 9 PEÇAS	UNI	10
0136	CHAVE COMBINADA 27 MM	UNI	10



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0137	CHAVE COMBINADA 10MM	UNI	10
0138	CHAVE COMBINADA 11MM	UNI	10
0139	CHAVE COMBINADA 12 MM	UNI	10
0140	CHAVE COMBINADA 13 MM	UNI	10
0141	CHAVE COMBINADA 14MM	UNI	10
0142	CHAVE COMBINADA 15MM	UNI	10
0143	CHAVE COMBINADA 16MM	UNI	10
0144	CHAVE COMBINADA 17MM	UNI	10
0145	CHAVE COMBINADA 18MM	UNI	10
0146	CHAVE COMBINADA 19MM	UNI	10
0147	CHAVE COMBINADA 20MM	UNI	10
0148	CHAVE COMBINADA 21MM	UNI	10
0149	CHAVE COMBINADA 22MM	UNI	10
0150	CHAVE COMBINADA 23MM	UNI	10
0151	CHAVE COMBINADA 24MM	UNI	10
0152	CHAVE COMBINADA 25MM	UNI	10
0153	CHAVE COMBINADA 32 MM	UNI	10
0154	CHAVE COMBINADA 8MM	UNI	10
0155	CHAVE COMBINADA 9MM	UNI	10
0156	CHAVE DE FENDA 1/8 X 6	UNI	15
0157	CHAVE DE FENDA 3/16 X 5	UNI	15
0158	CHAVE DE FENDA 3/16 X 6	UNI	15
0159	CHAVE DE FENDA 5/16 X 6	UNI	15
0160	CHAVE DE FENDA 1/2 X 10	UNI	15
0161	CHAVE DE FENDA 1/2 X 12	UNI	15
0162	CHAVE DE FENDA 1/2 X 14	UNI	15
0163	CHAVE DE FENDA 1/4 X 10	UNI	15
0164	CHAVE DE FENDA 1/4 X 4	UNI	15
0165	CHAVE DE FENDA 1/4 X 5	UNI	15
0166	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6	UNI	15
0167	CHAVE DE FENDA 1/4 X 8	UNI	15
0168	CHAVE DE FENDA 1/8 X 4	UNI	15
0169	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4	UNI	15
0170	CHAVE DE FENDA 3/8 X 10	UNI	15
0171	CHAVE DE FENDA 3/8 X 12	UNI	15
0172	CHAVE DE FENDA 3/8 X 6	UNI	15
0173	CHAVE DE FENDA 3/8 X 8	UNI	15
0174	CHAVE DE FENDA 5/16 X 10	UNI	15
0175	CHAVE DE FENDA 5/16 X 12	UNI	15
0176	CHAVE DE FENDA 5/16 X 5	UNI	15
0177	CHAVE DE FENDA 5/16 X 8	UNI	15
0178	CHAVE DE TESTE	UNI	10



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0179	CHAVE ESTRELA (PHILLIPS) 1/4" X 4"	UNI	15
0180	CHAVE ESTRELA (PHILLIPS) 1/4" X 5"	UNI	15
0181	CHAVE ESTRELA (PHILLIPS) 1/4" X 6"	UNI	15
0182	CHAVE ESTRELA (PHILLIPS) 1/4" X 8"	UNI	15
0183	CHAVE ESTRELA (PHILLIPS) 1/8" X 4"	UNI	15
0184	CHAVE ESTRELA (PHILLIPS) 1/8" X 5"	UNI	15
0185	CHAVE ESTRELA (PHILLIPS) 3/16" X 4"	UNI	15
0186	CHAVE ESTRELA (PHILLIPS) 3/16" X 5"	UNI	15
0187	CHAVE ESTRELA (PHILLIPS) 3/16" X 6"	UNI	15
0188	CHAVE ESTRELA (PHILLIPS) 3/8" X 10"	UNI	15
0189	CHAVE ESTRELA (PHILLIPS) 3/8" X 8"	UNI	15
0190	CHAVE ESTRELA (PHILLIPS) 5/16" X 6"	UNI	15
0191	CHAVE ESTRELA (PHILLIPS) 5/16" X 8"	UNI	15
0192	CHAVE GRIFO 18"	UNI	5
0193	CHAVE INGLESA 12 POLEGADAS	UNI	10
0194	CHUVEIRO ELÉTRICO	UNI	20
0195	CIMENTO – SC 50 KG	SC	5000
0196	COLA SILICONE 280 G	UNI	30
0197	COLA PARA SOLDA-MOLDA-FIXA E VEDA (EMBALAGEM DE 50G)	UNI	20
0198	COLA PVC PARA ÁGUA 17 G	UNI	200
0199	COLA PVC PARA ÁGUA 75 G	UNI	150
0200	COLA PVC PINCEL 175 G	UNI	200
0201	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA	UNI	20
0202	COLHER DE PEDREIRO N.º 10	UNI	20
0203	COLHER DE PEDREIRO N.º 8	UNI	20
0204	COLHER DE PEDREIRO N.º 9	UNI	20
0205	CONECTOR INTERLLI DERIVAÇÃO	UNI	10
0206	CONECTOR SEER PARA HASTE TERRA 5/8"	UNI	10
0207	CORANTE LÍQUIDO PARA COLORIR TINTA À BASE DE AGUA, BISNAGA 50 ML	UNI	300
0208	CORANTE XADREZ 250G	UNI	30
0209	CORANTE XADREZ 500G	UNI	50
0210	CORDA 10 MM	MTS	100
0211	CORDA 4MM	MTS	200
0212	CORDA 6 MM	MTS	100
0213	CORDA 8MM	MTS	200
0214	CORDA TRANÇADA 12 MM	MTS	200
0215	CORDA TRANÇADA 14 MM	MTS	100
0216	CORDA TRANÇADA 16 MM	MTS	100
0217	CURVA 32MM SOLDÁVEL	UNI	100
0218	CURVA 40 SOLDÁVEL	UNI	100



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0219	CURVA 50MM SOLDÁVEL	UNI	100
0220	CURVA PVC 20MM	UNI	100
0221	CURVA PVC 25MM	UNI	100
0222	CURVA PVC RÍGIDO ROSQUEAVEL 32 MM	UNI	100
0223	CURVA PVC RÍGIDO ROSQUEAVEL 40 MM	UNI	300
0224	CURVA ROSQUEÁVEL 90° 1 / 1/4	UNI	100
0225	CURVA ROSQUEÁVEL 90° 1"	UNI	100
0226	CURVA ROSQUEÁVEL 90° 1/ 1/2	UNI	100
0227	CURVA ROSQUEÁVEL 90° 3/4	UNI	100
0228	CURVA SOLDÁVEL 25 MM	UNI	50
0229	DESEMPENADEIRA COM ESPUMA 18 X 30	UNI	20
0230	DESEMPENADEIRA DENTADA 12 X 24 CM	UNI	20
0231	DESEMPENADEIRA LISA 18X30	UNI	20
0232	DISCO DE MAKITA PARA CORTAR CERAMICA	UNI	30
0233	DISCO DE MAKITA PARA MADEIRA	UNI	30
0234	DISCO PARA CORTAR FERRO 1032 TIPO 41 (POLICORTE)	UNI	50
0235	DISJUNTOR BIPOLAR 70 A	UNI	10
0236	DISJUNTOR BIPOLAR DE 15A	UNI	30
0237	DISJUNTOR BIPOLAR DE 20A	UNI	30
0238	DISJUNTOR BIPOLAR DE 30A	UNI	30
0239	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40A	UNI	20
0240	DISJUNTOR BIPOLAR DE 60A	UNI	20
0241	DISJUNTOR TRIPOLAR 150A	UNI	5
0242	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	UNI	20
0243	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	UNI	10
0244	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A	UNI	10
0245	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	UNI	20
0246	DISJUNTOR UNIPOLAR 60A	UNI	50
0247	DISJUNTOR UNIPOLAR 70A	UNI	20
0248	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 10A	UNI	20
0249	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 15A	UNI	20
0250	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 40 A	UNI	20
0251	DOBRADIÇA 3"	UNI	200
0252	DOBRADIÇA PARA PORTA/JANELA DE MADEIRA 2.1/2"	UNI	100
0253	DOBRADIÇA PARA PORTA/JANELA DE MADEIRA 3.1/2"	UNI	100
0254	DUCHA DE PLASTICO	UNI	100
0255	DUCHA HIGIENICA ELETRICA PARA BERÇARIO	UNI	20
0256	DUCHA HIGIÊNICA BANHEIRO REGISTRO METAL COMPLETA!	UNI	20
0257	ELETRODO 2,5MM	KG	200
0258	ELETRODO 3,5MM	KG	200
0259	ELETRODO 4MM	KG	200



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0260	ELETRODUTO CORRUGADO EM PVC 1" AMARELO	MTS	200
0261	ELETRODUTO CORRUGADO EM PVC 1/2" AMARELO	MTS	200
0262	ELETRODUTO CORRUGADO EM PVC 3/4" AMARELO	MTS	200
0263	EMENDA PARA MANGUEIRA 1 "	UNI	100
0264	EMENDA PARA MANGUEIRA 1/2	UNI	100
0265	EMENDA PARA MANGUEIRA 3/4	UNI	100
0266	ENGATE 40 CM 1/2	UNI	100
0267	ENGATE 50CM	UNI	50
0268	ENXADA 02 CARAS	UNI	100
0269	ENXADAO SEM CABO	UNI	50
0270	ESCADA PROFISSIONAL 2 EM 1, 26 DEGRAUS	UNI	5
0271	ESCOVA MANUAL DE AÇO, COM CABO DE MADEIRA	UNI	50
0272	ESPATULA PARA INSERÇÃO DE CIMENTO 10CM	UNI	20
0273	ESPAÇADORES PARA CERAMICA (CRUZETA) 3MM PCT C/ 100 UNID	PCTE	30
0274	ESPAÇADORES PARA CERAMICA (CRUZETA) 5MM PCT C/ 100 UNID	PCTE	30
0275	ESPAÇADORES PARA CERAMICA (CRUZETA) 8MM PCT C/ 100 UNID	PCTE	30
0276	ESPUDE PARA VASO SANITARIO	UNI	20
0277	ESPÁTULA 8CM	UNI	20
0278	ESQUADRO DE PEDREIRO	UNI	10
0279	EXTENSÃO PARA TOMADA COM 05 M	UNI	10
0280	EXTENSÃO PARA TOMADA COM 10 M	UNI	20
0281	FACÃO 16" MATO	UNI	10
0282	FECHADURA COLONIAL BANHEIRO	UNI	100
0283	FECHADURA COLONIAL INTERNA	UNI	100
0284	FECHADURA PARA PORTÃO	UNI	100
0285	FILTRO DE ESPUMA	UNI	100
0286	FIO PARALELO 2 X 1,50MM	MTS	10000
0287	FIO PARALELO 2 X 2,50MM	MTS	10000
0288	FITA AUTOFUSÃO PARA ALTA TENSÃO ELÉTRICA 19MMX0,76MM, ROLO COM 5 METROS	ROLO	100
0289	FITA CREPE PARA PINTURA 18MM X 50M	UNI	100
0290	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 M	ROLO	100
0291	FITA ISOLANTE 19MMX10M	UNI	200
0292	FIXADOR	FR	500
0293	FOICE	UNI	50
0294	FORMAO CHANF 1"	UNI	10
0295	FURADEIRA IMPACTO 710W, 110 VOLTS (MAKITA)	UNI	5
0296	GARRAFA TÉRMICA – 5 LITROS	UNI	20
0297	GRAMPO PARA CERCA	KG	100



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0298	GRAMPO PARA FIXAÇÃO DE FIO	PCTE	100
0299	GUIA FIO (PASSA FIO) 20 METROS	UNI	10
0300	HASTE PARA ATERRAMENTO 1,20 M	UNI	40
0301	HASTE PARA ATERRAMENTO 2,40 M	UNI	40
0302	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 1 TECLA + TOMADA	UNI	50
0303	INTERRUPTOR DE EMBUTIR C/ 1 TECLA	UNI	50
0304	INTERRUPTOR DE EMBUTIR C/ 2 TECLAS	UNI	50
0305	INTERRUPTOR DE EMBUTIR C/ 3 TECLAS	UNI	100
0306	JANELA DE MADEIRA 1,0M X 0,80CM	UNI	50
0307	JANELA DE MADEIRA 1,0M X 1,0M	UNI	50
0308	JANELA METALICA DE AÇO COM VIDRO 1,0 X 0,80	UNI	20
0309	JOELHO 100 MM ESGOTO	UNI	200
0310	JOELHO 25/1/2 AZUL	UNI	100
0311	JOELHO 25X3/4 AZUL	UNI	100
0312	JOELHO 25X3/4 C/ ROSCA	UNI	100
0313	JOELHO 3/4 X 1/2 SOLDA	UNI	50
0314	JOELHO 32MM SOLDÁVEL	UNI	100
0315	JOELHO 40 MM ESGOTO	UNI	200
0316	JOELHO 40 SOLDA	UNI	100
0317	JOELHO 50 SOLDA	UNI	100
0318	JOELHO 50MM ESGOTO	UNI	200
0319	JOELHO 75 MM ESGOTO	UNI	100
0320	JOELHO C/ VISITA 100X50	UNI	50
0321	JOELHO DE 20X1/2 ROSCA BRONZE	UNI	100
0322	JOELHO DE 3/4	UNI	50
0323	JOELHO DE 32MM	UNI	50
0324	JOELHO PVC 40MM	UNI	100
0325	JOELHO REDUCAO ROSCAVEL 3/4 X 1/2	UNI	100
0326	JOELHO SOLDA 20 MM	UNI	200
0327	JOELHO SOLDA 25 MM	UNI	200
0328	JOGO DE SOQUETES SEXTAVADOS, BITS E ACESSÓRIOS EM AÇO, CONTENDO: ADAPTADOR E CATRACA REVERSÍVEL, CONJUNTO DE 10 SOQUETES TAMANHOS 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 E 13 MM E CONJUNTO DE 12 BITS TAMANHOS 3, 4 E 5 MM, 4, 5 E 6 MM, PH1, PH2 E PH PH2 E PH3 E T15, T20 E T25.	JG	5
0329	KIT BANHEIRO CROMADO	KIT	10
0330	LAJE PREMOLDADA	MTS	300
0331	LAMINA PARA SEGUETA	UNI	100
0332	LAMPADA BULBO LED 12W	UNI	100
0333	LAMPADA BULBO LED 15W	UNI	50
0334	LAMPADA BULBO LED 7W	UNI	100
0335	LAMPADA BULBO LED 9W	UNI	100



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0336	LAMPADA DE LED 30W 6.500K	UNI	50
0337	LAMPADA DE LED ALTA POTENCIA 100W	UNI	50
0338	LAMPADA DE LED ALTA POTENCIA 70W	UNI	50
0339	LAMPADA DE LED ESPIRAL 12W 6.500K	UNI	50
0340	LAMPADA DE LED ESPIRAL 16W 6.500K	UNI	50
0341	LAMPADA DE PROVA PARA ELETRICISTA COM GARRAS JACARÉ VERMELHA E PRETA	UNI	5
0342	LAMPADA ESPIRAL DE LED 32W 6.000K	UNI	50
0343	LAMPADA FLUORESCENTE 40W (TUBO)	UNI	300
0344	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20WATTS	UNI	50
0345	LAMPADA MISTA 160W 220 VOLTS	UNI	100
0346	LAMPADA MISTA 250W 110 VOLTS	UNI	100
0347	LAMPADA TUBULAR LED 20W	UNI	200
0348	LAMPADA TUBULAR LED 40W - 1,20M	UNI	500
0349	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400 WATTS	UNI	50
0350	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W 127V	UNI	200
0351	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W 220V	UNI	200
0352	LAPIS DE CARPINTEIRO	UNI	20
0353	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO EM LOUÇA	UNI	10
0354	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO EM PLÁSTICO	UNI	10
0355	LIMA CHATA	UNI	100
0356	LIMATÃO	UNI	50
0357	LINHA PEDREIRO 100 M	UNI	20
0358	LIXA PARA FERRO	UNI	200
0359	LIXA PARA MADEIRA	UNI	100
0360	LIXA PARA MASSA	UNI	300
0361	LONA CARRETERO 4X4	UNI	50
0362	LONA PLASTICA DUPLA FACE PRETA E BRANCA 4 X 100	MTS	100
0363	LONA PRETA 4X100	MTS	100
0364	LONA PRETA 6X100	MTS	500
0365	LONA PRETA 8X100	MTS	100
0366	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LAMPADAS	UNI	100
0367	LUVA DE COURO CANO LONGO	PAR	200
0368	LUVA DE COURO CANO MEDIO	PAR	300
0369	LUVA EM PVC CANO LONGO FORRADA 60 CM	PAR	300
0370	LUVA LATAO COM ROSCA 1/2	UNI	100
0371	LUVA LATAO COM ROSCA 3/4 X 1/2	UNI	100
0372	LUVA LATAO COM ROSCA 3/4 X 3/4	UNI	100
0373	LUVA LATEX PRETA	PAR	400
0374	LUVA PVC RÍGIDO ROSQUEAVEL 32 MM	UNI	200
0375	LUVA PVC RÍGIDO ROSQUEAVEL 40 MM	UNI	500
0376	LUVA ROSCAVEL 1/2	UNI	200



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0377	LUVA ROSCAVEL 3/4 X 3/4	UNI	100
0378	LUVA ROSCAVEL 3/4 X1/2	UNI	200
0379	LUVA SOLDA PVC 40MM	UNI	20
0380	LUVA SOLDA PVC 50MM	UNI	20
0381	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UNI	200
0382	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UNI	100
0383	LUVA UNIAO 20MM	UNI	50
0384	LUVA UNIAO 25MM	UNI	50
0385	LUVA UNIÃO 32	UNI	100
0386	LUVA UNIÃO 40	UNI	100
0387	LUVA UNIÃO 50	UNI	100
0388	LUVA UNIÃO ROSCA 1 1/12 - 50MM	UNI	100
0389	LUVA UNIÃO ROSCA 1 1/14 - 40MM	UNI	100
0390	LUVA UNIÃO ROSCA 1" - 32MM	UNI	100
0391	LUVA UNIÃO ROSCA 25MM	UNI	30
0392	MACHADO SEM CABO	UNI	20
0393	MADEIRITE FINO 09MM	UNI	50
0394	MADEIRITE GROSSO 11MM	UNI	50
0395	MANGUEIRA DE JARDIM SUPER FLEX, 1/2", ROLO COM 30 METROS	ROLO	300
0396	MANGUEIRA DE JARDIM SUPER FLEX, 3/4"	MTS	1000
0397	MANGUEIRA PARA NÍVEL	MTS	100
0398	MANGUEIRA PRETA 1" ROLO COM 100M	ROLO	100
0399	MANGUEIRA PRETA 1/2, ROLO COM 100 METROS	ROLO	100
0400	MANGUEIRA PRETA 3/4, ROLO COM 100 METROS	ROLO	100
0401	MAQUITA PARA CORTAR CERAMICA	UNI	5
0402	MARRETA 2,0 KG	UNI	20
0403	MARRETA 3,0 KG	UNI	20
0404	MARRETA DE BORRACHA 20MM	UNI	20
0405	MARTELO 25MM	UNI	30
0406	MASCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CLASSE PFF1	UNI	500
0407	MASSA CORRIDA 18 LITROS	LATA	50
0408	MASSA CORRIDA 3.600 ML	GAL	50
0409	MASSA CORRIDA 900 ML	LATA	10
0410	MASSA PLÁSTICA COM CATALIZADOR EMBALAGEM DE 1 KG	UNI	30
0411	MOTOBOMBA SUB 10 -2 CV. 220 VOLTS 18 ESTÁGIOS	UNI	15
0412	MULTÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL LCD DE 3 1/2 DÍGITOS, BATERIA 9V, CONGELAMENTO DE LEITURA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E MUDANÇA DE FAIXA MANUAL. REALIZA MEDIDAS DE TENSÃO E CORRENTE DC E AC, RESISTÊNCIA, TESTES DE LINHA, DIODO E CONTINUIDADE.	UNI	5



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0413	NIPEL PVC ROSCÁVEL DE 1 1/4 POLEGADA	UNI	20
0414	NIPEL PVC ROSCÁVEL DE 1 POLEGADA	UNI	20
0415	NIPEL PVC ROSCÁVEL DE 1/2 POLEGADA	UNI	50
0416	NIPEL PVC ROSCÁVEL DE 3/4"	UNI	20
0417	NÍVEL DE MÃO PARA PEDREIRO 50 CM 3 BOLHAS	UNI	20
0418	OCULOS TRANSPARENTE DE PROTEÇÃO	UNI	50
0419	PADRAO 4,5 M 1 CX	UNI	20
0420	PADRAO 4,5M 2 CAIXAS	UNI	20
0421	PADRAO 7,0 M 1 CX	UNI	20
0422	PADRAO 7M 2 CX	UNI	20
0423	PADRÃO BIFÁSICO 4,5M	UNI	3
0424	PADRÃO BIFÁSICO 7M	UNI	3
0425	PARAFUSADEIRA A BATERIA 12XV COM KIT DE BITS (FENDA , ESTRELA E HEXAGONAL) E PROLONGADOR FPF-05, ACOMPANHADA DE CARREGADOR BIVOLT.	UNI	5
0426	PARAFUSO CISER SEX 5/16 X 50	UNI	300
0427	PARAFUSO CISER SEX ROS SOB 1/4 X 50	UNI	300
0428	PARAFUSO DE PIA 10MM	UNI	300
0429	PARAFUSO DE VASO 12 MM	UNI	300
0430	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 1 1/2"	UNI	500
0431	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 1"	UNI	500
0432	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3	UNI	300
0433	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X4	UNI	300
0434	PARAFUSO P/ MADEIRA FENDA 4,8 X 50	UNI	500
0435	PARAFUSO P/ MADEIRA FENDA 5,5 X 65	UNI	500
0436	PENEIRA N.º 55 PARA AREIA	UNI	20
0437	PENEIRA N.º 55 CAL / FUBÁ	UNI	20
0438	PIA DE BANHEIRO SIMPLES	UNI	20
0439	PIA FIBRA 0,85 X 0,50	UNI	20
0440	PIA FIBRA 1,00 X 0,50	UNI	20
0441	PIA INOX 1,20	UNI	20
0442	PICARETA PONTA PAR	UNI	30
0443	PINO ADAPTADOR 2P+T1209 ILUMINI.	UNI	50
0444	PLAFUN PANORAMICO C/ SOQUETE	UNI	100
0445	PLUG FEMEA 10A	UNI	200
0446	PLUG FEMEA 2P +T 20A	UNI	100
0447	PLUG MACHO 10A	UNI	200
0448	PLUG MACHO 2P + T 20A	UNI	100
0449	PNEU P/ CARRINHO DE MAO	UNI	100
0450	PONTEIRO 10"	UNI	20
0451	PORCA 1/2	UNI	200
0452	PORCA ZINCADA 1/4	UNI	200



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0453	PORCA ZINCADA 3/8	UNI	200
0454	PORCA ZINCADA 5/16	UNI	200
0455	PORTA ALMOFADA 2,10 X 0,80	UNI	100
0456	PORTA METALICA DE AÇO COM VIDRO 2,10 X 0,80	UNI	20
0457	PORTA PAPEL HIGIENICO CROMADO	UNI	20
0458	PORTA SABONETE CROMADO	UNI	30
0459	PORTAL DE MADEIRA 60CM	PAR	100
0460	PORTAL DE MADEIRA 70CM	PAR	100
0461	PORTAL DE MADEIRA 80CM	PAR	100
0462	PREGO 10 X 10	KG	50
0463	PREGO 12 X 12	UNI	50
0464	PREGO 15 X 15	KG	200
0465	PREGO 17 X 21	KG	200
0466	PREGO 19X36	KG	200
0467	PREGO 20 X 30	KG	200
0468	PREGO 22 X 48	KG	200
0469	PREGO 26 X 72	KG	300
0470	PREGO TELHEIRO 18 X 36 PCT 500G	PCTE	100
0471	PRUMO 0,5 KG	UNI	20
0472	PRUMO 700 GRAMAS	UNI	20
0473	PÁ COM CABO DE MADEIRA	UNI	100
0474	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PA RA 20 DISJUNTORES	UNI	50
0475	RALO 15 X 15 CROMADO QUADRADO.	UNI	20
0476	RALO DE BANHEIRO REDONDO DE PLASTICO	UNI	100
0477	RASTELO	UNI	100
0478	RASTELO 12 DENTES, FABRICADO EM AÇO CARBONO	UNI	20
0479	REATOR VAPOR MERCURIO 400W	UNI	50
0480	REATOR VAPOR MERCURIO 400W 127V	UNI	200
0481	REATOR VAPOR MERCURIO 400W 220V	UNI	200
0482	REBITADOR	UNI	10
0483	REBITE 3,2 X 12	UNI	500
0484	REBITE 3,2 X 16	UNI	1000
0485	REBITE 4,0 X 19	UNI	500
0486	REBITE 4,0 X 25	UNI	500
0487	REBITE 4,8 X 16	UNI	500
0488	REBITE 4,8 X 25	UNI	500
0489	REDUCAO DE MANGUEIRA DE 3/4 PARA 1/2	UNI	50
0490	REDUÇÃO DE 1" X 3/4	UNI	100
0491	REDUÇÃO PARA TUBO DE ESGOTO 100-75MM	UNI	100
0492	REDUÇÃO PARA TUBO DE ESGOTO 50-40MM	UNI	100
0493	REDUÇÃO PARA TUBO DE ESGOTO 75-50MM	UNI	100
0494	REDUÇÃO PARA TUBO SOLDAVEL 25-20 MM	UNI	100



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0495	REDUÇÃO PARA TUBO SOLDÁVEL 32-25 MM	UNI	100
0496	REFLETOR HOLOFOTE LED 100W	UNI	20
0497	REFLETOR HOLOFOTE LED 200W	UNI	20
0498	REFLETOR HOLOFOTE LED 50W	UNI	20
0499	REGADOR	UNI	20
0500	REGISTRO 25MM SOLDÁVEL	UNI	50
0501	REGISTRO 40MM	UNI	50
0502	REGISTRO 50MM SOLDÁVEL	UNI	20
0503	REGISTRO DE PRESSAO 3/4	UNI	10
0504	REGISTRO ESFERA 3/4	UNI	20
0505	REGISTRO PVC 20MM	UNI	20
0506	REGUA ALUMINIO PARA PEDREIRO	UNI	20
0507	REJUNTO	UNI	50
0508	RESISTÊNCIA DE CHUVEIRO	UNI	30
0509	RESPIRADOR SEMI FACIAL COM CONECTOR PARA 01 FILTRO, VALVULA DE EXALAÇÃO E ELASTICO COM FIXAÇÃO EM 04 PONTOS.	UNI	150
0510	RISCADEIRA DE PISO	UNI	10
0511	ROLO PINTURA 15 CM ESPUMA	UNI	50
0512	ROLO PINTURA 5 CM ESPUMA	UNI	20
0513	ROLO PINTURA ESPUMA 23 CM	UNI	50
0514	ROLO PINTURA ESPUMA 9 CM	UNI	50
0515	SELADOR ACRILICO DE PAREDES LATA COM 18L	LATA	10
0516	SELADOR ACRILICO DE PAREDES LATA COM 3,6 L	LATA	50
0517	SERROTE 22"	UNI	10
0518	SIFÃO UNIVERSAL FLEXÍVEL SANFONADO	UNI	200
0519	SOLVENTE (THINER) 900 ML	LT	500
0520	SOQUETE PARA LAMAPDA E 27 DE PLÁSTICO	UNI	100
0521	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM	UNI	100
0522	TALHADEIRA 12"	UNI	10
0523	TAMPA PARA PIA	UNI	100
0524	TAMPA PARA VASO SANITARIO	UNI	20
0525	TAMPA PARA VASO SANITARIO ALMOFADADO	UNI	20
0526	TAMPAO DE 1/2 DE ROSCA	UNI	200
0527	TAMPAO DE 1/2 SOLDÁVEL	UNI	200
0528	TAMPAO DE 3/4 SOLDÁVEL	UNI	200
0529	TAMPAO DE 50MM SOLDÁVEL	UNI	50
0530	TAMPÃO 32 LISO SOLDÁVEL	UNI	100
0531	TANQUE DE FIBRA 3 BOCAS 1,60 X 0,65	UNI	10
0532	TANQUE DE FIBRA DUPLO 1,20X 55	UNI	10
0533	TE DE MANGUEIRA 1 "	UNI	50
0534	TE DE MANGUEIRA 3/4	UNI	50



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0535	TELA DE NYLON MOSQUETEIRA VERDE 1,50 CM	MTS	200
0536	TELA MANGUEIRAO 1,50X50M	ROLO	1000
0537	TELA PARA GALINHEIRO 1,50X50M	ROLO	1000
0538	TELHA AMIANTO 2,40 X 0,50	UNI	200
0539	TELHA AMIANTO 2,45 X 1,10	UNI	200
0540	TELHA COLONIAL	UNI	10000
0541	TELHA TRANSPARENTE 50X 40	UNI	10
0542	TELHAS TRANSPARENTE 2,45 X 50	UNI	10
0543	TESOURA FORJADA PARA PODA COM CABO DE MADEIRA 12"	UNI	20
0544	TESOURA PARA PODA 45CM	UNI	20
0545	TIJOLOS 08 FUIROS	UNI	8000
0546	TINTA A ÓLEO 3.600 ML	LATA	30
0547	TINTA A ÓLEO 900 ML	UNI	20
0548	TINTA ASFALTICA PARA CONCRETO, COR PRETO, LATA 18 LITROS	LATA	150
0549	TINTA LATEX 18 LTS	GAL	50
0550	TINTA LATEX 3,600	LATA	30
0551	TINTA PARA DEMARCAÇÃO LATA 18 LT VIARIA AMARELA, EMBORRACHADA	UNI	20
0552	TINTA PARA PAREDE 2 KG	UNI	20
0553	TINTA RENDE MUITO ACRÍLICA 18 LT	LATA	150
0554	TINTA SPRAY BRILHANTE 350 ML	UNI	100
0555	TOMADA 10 AMPERES EXTERNA	UNI	40
0556	TOMADA 10A COM PLACA	UNI	30
0557	TOMADA 20A COM PLACA	UNI	30
0558	TOMADA 20A EXTERNA	UNI	50
0559	TOMADA 3 PINOS CHATOS (AR CONDICIONADO)	UNI	15
0560	TOMADA CONVENCIONAL (NOVO PADRÃO) DE EMBUTIR , RETANGULAR EM PLÁSTICO, 10A	UNI	100
0561	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 10A	UNI	100
0562	TOQUESA 10" ARMADOR	UNI	5
0563	TORNEIRA BANHEIRO METAL CROMADO, BICA MOVEL 1/4 VOLTA	UNI	25
0564	TORNEIRA BICO MOVEL P COZINHA	UNI	20
0565	TORNEIRA DE COZINHA COM FILTRO EM METAL INOX COM BICA MOVEL	UNI	30
0566	TORNEIRA DE JARDIM / PAREDE PRETA 1/2 A 3/4" PLÁSTICO BICA FIXA	UNI	10
0567	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA TANQUE COM BICO 1124 X 1-2 POL X 15 CM	UNI	35
0568	TORNEIRA PARA PIA COZINHA 25CM	UNI	20
0569	TRADO MANUAL 1/2	UNI	5



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0570	TRELIÇA DE FERRO PARA COLUNA 6M	BR	50
0571	TRENA 05 M	UNI	5
0572	TRENA 15 M	UNI	5
0573	TRENA 20 M	UNI	5
0574	TRENA 30 M	UNI	5
0575	TRENA 50 M	UNI	5
0576	TRINCHA MÉDIA PARA PINTURA 2"	UNI	50
0577	TRINCHA PARA PINTURA TAMANHO 1/2	UNI	30
0578	TRINCHA PARA PINTURA 3"	UNI	60
0579	TUBO AJUSTÁVEL 25MM	UNI	100
0580	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UNI	30
0581	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM - 60 METROS	UNI	50
0582	TUBO PVC SOLÁVEL 32 MM - 6 METROS	UNI	500
0583	TUBO PVC AZUL 20MM	UNI	300
0584	TUBO PVC ESGOTO 100 CLASSE A	UNI	200
0585	TUBO PVC ESGOTO 150 MM	UNI	200
0586	TUBO PVC ESGOTO 200 CLASSE A	UNI	15
0587	TUBO PVC ESGOTO 40MM CLASSE A	UNI	200
0588	TUBO PVC ESGOTO 50 MM	UNI	100
0589	TUBO PVC ESGOTO 75MM	UNI	100
0590	TUBO PVC MARROM 20MM SOLDÁVEL	UNI	300
0591	TUBO PVC MARROM 40 MM SOLDÁVEL	UNI	50
0592	TUBO PVC RÍGIDO ROSQUEAVEL 32 MM - 6M	UNI	500
0593	TUBO PVC RÍGIDO ROSQUEAVEL 40 MM - 6M	UNI	500
0594	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM - 6 METROS	UNI	200
0595	TÊ COM ROSCA PARA MANGUEIRA DE 1"	UNI	50
0596	TÊ DE PVC 25MM SOLDÁVEL	UNI	200
0597	TÊ DE PVC 20MM SOLDÁVEL	UNI	200
0598	TÊ DE PVC 20X½" LISO E ROSCA	UNI	200
0599	TÊ DE PVC 25X¾ LISO E ROSCA	UNI	200
0600	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20	UNI	100
0601	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25	UNI	100
0602	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X20	UNI	100
0603	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25	UNI	100
0604	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM	UNI	50
0605	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X32	UNI	100
0606	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 50X40	UNI	100
0607	TÊ EM PVC PARA ESGOTO 100MM	UNI	50
0608	TÊ EM PVC PARA ESGOTO 100MM	UNI	50
0609	TÊ EM PVC PARA ESGOTO 40MM	UNI	50
0610	TÊ EM PVC PARA ESGOTO 50MM	UNI	50
0611	TÊ EM PVC PARA ESGOTO 75MM	UNI	60



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0612	TÊ EM PVC SOLDÁVEL 25MM	UNI	30
0613	TÊ EM PVC SOLDÁVEL 32MM	UNI	100
0614	TÊ EM PVC SOLDÁVEL DE 40MM	UNI	100
0615	TÊ IRRIGAÇÃO 3/4 C ROSCA	UNI	100
0616	TÊ LATÃO 3/4 C ROSCA	UNI	100
0617	TÊ PARA MANGUEIRA 1/2"	UNI	50
0618	TÊ PARA MANGUEIRA DE 2 POL INTERNA COM ROSCA FÊMEA	UNI	50
0619	UNIAO TUPY F FE GALVANIZADO 1/ 1/4	UNI	50
0620	UNIAO TUPY F FE GALVANIZADO 3/4	UNI	5
0621	UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM	UNI	30
0622	VALVULA AMERICANA	UNI	20
0623	VALVULA CIPLA POÇO 1 / 1/4	UNI	5
0624	VALVULA DE DESCARGA CROMADA 1 1/2	UNI	10
0625	VALVULA DE PIA 1 1/2	UNI	20
0626	VALVULA DE RETENÇÃO ROSQUEAVEL 40MM	UNI	20
0627	VALVULA DE TANQUE	UNI	20
0628	VASO SANITARIO ACOPLADO	UNI	3
0629	VASO SANITARIO INFANTIL	UNI	20
0630	VASO SANITÁRIO SIMPLES	UNI	20
0631	VASSOURAO PARA LIMPEZA DE RUA	UNI	30
0632	VEDA CALHA CINZA 280G	BISN	100
0633	VEDA ROSCA 12MMX25M	UNI	20
0634	VEDA ROSCA 18MMX50M	UNI	60
0635	VERGALHAO 1/4 COM 12 METROS	BR	200
0636	VERGALHAO 4.2 COM 12 METROS	BR	200
0637	VERGALHÃO 5/16 - 12 METROS	BR	200
0638	VERGALHÃO 1/2 - 12 METROS	BR	200
0639	VERGALHÃO 3/8 - 12 METROS	BR	200
0640	VÁLVULA CIPLA POÇO 1/1	UNI	5
0641	VÁLVULA DE DESCARGA PLÁSTICO	UNI	20
0642	ZINCO CHAPA 26	KG	100

4 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, firmar o termo de contrato, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas no Edital, e de conformidade com a proposta aceita.

4.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou documento equivalente, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

4.3 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das sanções previstas no edital nos termos da legislação pertinente.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4 – A entrega dos produtos se dará mediante emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor Competente da Prefeitura de FRANCISCÓPOLIS, no prazo máximo de 03 (três) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Franciscópolis ou em local indicado pelo setor competente.

4.5 – O pagamento dos produtos será efetuado, em até **30 (trinta) dias**, a contar da certificação da Nota Fiscal na Forma Eletrônica/ Fatura, contado da data em que for devidamente atestada a Fatura/ Nota Fiscal acompanhada das respectivas requisições.

5– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 03 (três) dias contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal de Franciscópolis ou em local indicado pelo setor competente;

5.2 - efetuar a entrega do produto de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;

5.3 - comunicar imediatamente a Administração Municipal, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

5.4 - reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) equipamento (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.5 - assumir todo e qualquer ônus referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

5.6 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;



ANEXO II DO EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020
MODELO DE PROCURAÇÃO**

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) Sr(a). _____, na qualidade de _____ da referida empresa, portador da carteira de identidade N.º _____, CPF N.º _____, residente à _____, na cidade de _____, estado de _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____, portador da carteira de identidade N.º _____, CPF N.º _____, residente à _____, na cidade de _____, estado de _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Franciscópolis, (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 015/2020, (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

-----, ----- de ----- de 2020.

Assinatura

RECONHECER FIRMA



ANEXO III DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A/C: Sra.

Prezada Senhora,

A empresa....., com sede na Rua/ Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão Presencial para Registro de Preço 015/2020, propõe a essa Comissão/ a prestação do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

USAR PLANILHA DO SISTEMA EM ANEXO

- Validade da proposta:...../...../.....
- **Prazo entrega: 03 (três) dias, a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal ou em local indicado pelo setor competente.**
- Declaramos que os produtos ofertados e os serviços ofertados são de primeira qualidade e estamos de acordo com os termos da minuta do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como fretes, impostos, obrigações, entre outros.

....., de de 2020.

.....

Assinatura representante legal



Prefeitura Municipal de Franciscópolis
Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADO MENOR DE 18 ANOS

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., Portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

....., de de 2020.

Nome do Representante Legal:.....

Assinatura:

CPF:

CARIMBO CNPJ:



ANEXO V DO EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA
HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL**

O licitante _____, neste ato devidamente representada por seu _____, infra assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, CONCORDAR com os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 015/2020 e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara, ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões tomadas pela pregoeira e sua equipe de apoio ou pela Prefeitura Municipal de Franciscópolis, quanto à classificação, habilitação e adjudicação, ressalvado o direito legal de apresentação recursos.

Declaramos, ainda, concordar com os expressos termos do edital e às exigências nele contidas.

Atenciosamente

(nome)
(cargo e rg)

_____, _____ de _____ de 2020.

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO:

- 1. Elaborar em papel timbrado da empresa;**
- 2. Ser assinada e carimbada por representante legal.**



ANEXO VI DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE .**

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº 015/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2020.

(nome completo do Contador da Empresa)
(assinatura - CRC)



ANEXO VII DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2020

OBJETO – Registro de preços para **eventual aquisição de materiais de construção em geral, para manutenção das atividades das secretarias municipais de Franciscópolis/MG.**

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: _____

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: O prazo de validade da presente Ata de Registro de preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR REGISTRADO: O valor deste compromisso de fornecimento é de _____, referentes aos itens: _____, vencidos por este compromissário.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Franciscópolis, representado pelo Prefeito Eudir Camargos Almeida, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 937.634.846-04, Carteira de Identidade MG-6.142.489, residente e domiciliado nesta cidade de Franciscópolis, Estado de Minas Gerais na Rua Getúlio Vargas n.º 249, Centro, CEP 39.695-000 a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o CONTRATADO, a empresa: xxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxx, bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx UF/xx, neste ato representado pelo Sr. _____, portador do RG n.º. _____, CPF n.º. _____, Residente e domiciliado a Rua xxxxxxxxxxxx, n.º xxxxx, bairro xxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, UF/xx, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2020 e na Lei Federal nº. 8.666, 21 de junho de 1993 e Lei 10520/2002, têm entre si, justos e contratados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Registro de preços para eventual aquisição de **eventual aquisição de materiais de construção em geral, para manutenção das atividades das secretarias municipais de Franciscópolis/MG**, conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO - Objeto da presente licitação deverá ser entregue mediante solicitação, na sede do Município de Franciscópolis, diretamente no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, localizado na Av. Presidente Kennedy, nº 67, Centro, no prazo de 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que a quantidade do objeto a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento dos produtos.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

03.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos Materiais, incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.

03.2 – Atender as solicitações de fornecimento expedidas pelo Município de Franciscópolis, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.

03.3 – Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do material.

03.4 – Responsabilizar-se pela qualidade do produto oferecido atentando para as especificações técnicas exigíveis.

03.5 – Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

03.6 – Manter durante toda a vigência do Compromisso de Fornecimento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - É obrigação do CONTRATANTE efetuar o respectivo pagamento na forma e condições avençadas, e inspecionar o fornecimento dos produtos através dos devidos Departamentos.

04.1 – Emitir as ordens de compra com a devida antecedência e clareza.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica desde já garantida ao CONTRATANTE a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).

5.2 – No exercício da fiscalização o CONTRATANTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do CONTRATADO.

5.3 – O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizará por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO - Durante o prazo de validade deste compromisso vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** estará obrigado a fornecer ao **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias, no local indicado pelo órgão requisitante sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula antecedente, os produtos objeto do presente.

CLÁUSULA SETIMA – ACRÉSCIMO - Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas do (s) produtos (s) constante (s) da Ata de Registro de Preços, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá manter o fornecimento até 25 % do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA PREFERÊNCIA - O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** uma quantidade mínima do (s) item (ns) objeto do presente compromisso, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

CLÁUSULA NONA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS – O Município poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores (s) produto (s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação deste (s) produto (s) por preço (s) ou superior (es) ao (s) que poderia (m) ser obtido (s) do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** pela execução do presente contrato.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DEZ – DA CONVOCAÇÃO - Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o CONTRATANTE convocará o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aperfeiçoe os contratos acessórios de produtos por ele pretendidos.

CLÁUSULA ONZE – DA ORDEM DE COMPRA - As ordens de compra ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

CLÁUSULA DOZE - DAS ESPECIFICAÇÕES - As ordens de compra ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

- a) Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade (certificada pela Contabilidade);
- b) Descrição dos materiais, quantidade e valor constante da planilha do vencedor;
- c) Assinatura e carimbo do requisitante e do ordenador de despesa;

CLÁUSULA TREZE – DO NÃO COMPARECIMENTO - O não comparecimento injustificado do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de sua Tesouraria, por crédito em conta bancária, até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto descrito na Ordem de Fornecimento.

a) – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, CNPJ n.º 01.613.394/0001-16, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

14.1.2 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante do Município de Franciscópolis, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.

14.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUINZE - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS - O (s) preço (s) na cláusula décima segunda não será (ao) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS INSPEÇÕES E TESTES - O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente reajuste sem prejuízo das sanções cabíveis.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DEZESSETE - DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO -

O presente compromisso de fornecimento terá duração de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DEZOITO - DA SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, sem expressa anuência do Município de Franciscópolis.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - O atraso no fornecimento dos materiais, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 5% do valor da ordem de fornecimento, além da penalidade de advertência.

CLÁUSULA VINTE - REINCIDÊNCIA - Ocorrendo o atraso no fornecimento dos materiais por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de serviços diferentes, a multa a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso e a penalidade aplicada será a rescisão do presente instrumento, bem como a suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Municipal, por um período de até 05 anos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VINTE E UMA – DA INEXECUÇÃO - A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada as seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d)

CLÁUSULA VINTE E DUAS – DA DEFESA - Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO PAGAMENTO DAS MULTAS - O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromisso do fornecedor.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS MULTAS - Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do compromissário fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de notificação.

CLÁUSULA VINTE E CINCO - DA RESCISÃO DO CONTRATO – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com culminação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.

e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

f) A rescisão contratual de que trata o art. 78 no inciso I, acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE E SETE - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO – Conforme faculta a legislação atinente ao registro de preços, as dotações orçamentárias para fazer face às despesas decorrentes deste instrumento, serão informadas no ato da(s) compra(s).

CLÁUSULA VINTE E OITO - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO - O presente compromisso de fornecimento e os contratos acessórios de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA VINTE E NOVE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - Para efeitos obrigacionais tanto no edital da Licitação na modalidade PREGÃO para o Registro de Preço nº 015/2020, quanto a (s) proposta (s) nela adjudicadas (s), bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TRINTA – DO FORO - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca do CONTRATANTE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA TRINTA E UMA – DA MODALIDADE - O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade PREGÃO para o Registro de Preços nº 015/2020, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 do Decreto Municipal nº. 003 de 23 de março de 2006, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Franciscópolis- MG, _____ de _____ de 2020.

EDUIR CAMARGOS ALMEIDA
Prefeito

Contratado

Testemunhas:

1) nome: _____ CPF:

2) nome: _____ CPF:



Prefeitura Municipal de Franciscópolis
Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2020

MODELO DE CREDENCIAMENTO

REF: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2020

OBJETO: Eventual aquisição de materiais de construção em geral, para manutenção das atividades das secretarias municipais de Franciscópolis/MG.

Pelo presente instrumento, (identificação da empresa individual, CNPJ, endereço) por seu representante legal abaixo assinado, CREDENCIA o Sr. portador da Cédula de Identidade n° expedida pelo inscrita no CPF sob o n°conferindo-lhe poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 015/2020, acima referenciado, especialmente para formular lances verbais e para todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de

[nome do representante legal – cargo]



ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa, inscrita no CNPJ, DECLARA, que não existe, no presente momento, fato impeditivo à nossa habilitação, e que nunca fomos declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública (art. 32, § 2º, inciso IV e 97 da Lei Federal de Licitações), não existindo, ainda, pedido de falência ou concordata em nome da empresa, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ ou operativa. Caso venha ocorrer, no decorrer do certame, submetemo-nos à desclassificação automática.

..... de

[nome do representante legal – cargo]